



PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19

NOTA ORIENTATIVA 30/2020

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções respiratórias, como gotículas de saliva.

Mais informações: http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#

http://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19

INFORMAÇÕES GERAIS

Conceito:

A violência é um fenômeno complexo, multifatorial, que pode deixar marcas profundas ao longo da vida. A pessoa em situação de violência muitas vezes sente-se envergonhada, fragilizada e até mesmo culpada diante do fato.

O serviço de saúde deverá acolher, cuidar e proteger a pessoa em situação de violência e é imprescindível que o atendimento seja humanizado e em tempo hábil. Cabe destacar que uma das ações de vigilância em saúde é a notificação de violência interpessoal/autoprovocada, bem como é uma das etapas da linha de cuidado, e deverá ser feita em momento oportuno conforme preconizado.

As recomendações a seguir deverão considerar a realidade local, bem como as especificidades dos serviços de saúde e categoria profissional. Além das orientações contidas nos documentos oficiais do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado da Saúde para o controle e prevenção da COVID-19.

Considerando que:

- Por se tratar de um novo vírus circulando, praticamente toda a população mundial é suscetível à infecção, o distanciamento físico é uma medida preventiva adotada, a fim de controlar a cadeia de transmissão da COVID19. No contexto da pandemia em algumas situações e/ou ambientes o isolamento social pode contribuir para exposição à violência, em especial a violência doméstica contra mulheres, idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes. Os serviços de saúde entre outros têm a responsabilidade compartilhada de protegê-los de qualquer tipo de violência, tais como violência sexual, física, psicológica e negligência.
- De acordo com a ONU Mulheres, em "um contexto de emergência, aumentam os riscos de violência doméstica e familiar", tendo em vista que, com o isolamento da população feminina e o crescimento das tensões em espaços domiciliares, homens autores de violência tendem a utilizar em maior escala instrumentos para exercer controle abusivo sobre elas (BRASIL, 2020).





- Segundo experiência de outros países, Tokarski e Alves (2020) alegam que os casos de violência doméstica têm aumentado decorrentes do advento da COVID19 e do isolamento social. Os fatores de risco estão associados às tensões intradomiciliares e o convívio em relacionamento violento e abusivo com seus parceiros, sendo que 74% das mulheres que sofreram algum tipo de violência o agressor era o parceiro e/ou alguém com quem já tiveram algum relacionamento.
- O primeiro país a adotar o distanciamento físico como medida de proteção em relação à COVID 19 foi a China, o número de ligações de denúncia dobrou durante o confinamento de janeiro a março se comparado ao mesmo período no ano de 2019. Já na França as ligações para a polícia, durante o período restritivo, com relatos de abusos domésticos elevaram 36% em Paris e 32% no restante do país, incluindo dois casos de feminicídio. No Brasil de acordo com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos houve um aumento de 9% nas ligações para o disque 180 (TOKARSKI e ALVES, 2020).
- Este número pode estar subestimado, pois a presença do agressor no ambiente doméstico acaba por inibir a denúncia por parte da mulher, bem como pode enfrentar barreiras para fugir de situações violentas e dificuldade de acesso aos serviços essenciais devido a fatores como restrições à mobilidade em períodos de quarentena, bem como o consumo de álcool ou drogas ilícitas, comportamento controlador, isolamento da vítima, entre outros.
- Em 2019 foram notificado 38.668 mil casos de violência interpessoal/autoprovocada no Paraná, sendo que 79% (30.548) ocorreram na residência, destes 43,2% (13.194) são casos envolvendo crianças e adolescentes (PARANÀ, 2020).
- A The Alliance For Child Protection in Humanitarian Action (2020) aponta que um dos impactos socioecológicos da COVID-19 na vida de crianças e adolescentes é o aumento de riscos de abuso infantil, negligência, violência, exploração, estresse psicológico e consequências negativas no desenvolvimento.

RECOMENDAÇÕES E/OU INFORMAÇÕES AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- No atual contexto em relação à pandemia da COVID-19, deverá ser garantida a continuidade dos serviços de atendimento às pessoas em situação de violência em funcionamento, bem como a reorganização dos fluxos de atendimento, em especial nas situações de violência sexual com foco na profilaxia pós-exposição.
- O fluxo de atendimento às pessoas em situação de violência sexual para a coleta de vestígios pelo Instituto Médico Legal (IML) no Paraná continua sem alterações.
- É importante reforçar a necessidade de manter a notificação compulsória de violência interpessoal/autoprovocada, bem como a comunicação aos órgãos de proteção, conforme legislações vigentes.
- Devem ser adotados pelas equipes de saúde medidas de prevenção, proteção e mitigação das consequências de todas as formas de violência, estigma e discriminação, especialmente à violência doméstica contra mulheres, idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes.
- Recomenda-se que as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) mantenham o acompa-





nhamento das famílias de seu território de forma remota, via telefone, exceto nas situações que requeiram o acompanhamento domiciliar presencial, mantidas todas as medidas de precaução e prevenção à COVID-19. Importante que neste período se mantenha o vínculo entre a ESF e as famílias cadastradas, visando à identificação e intervenção precoce nas situações de violência doméstica.

- É indispensável que as equipes de saúde tenham um olhar atento para os indícios e sinais de violência apresentados por crianças e adolescentes. Diante da suspeita e/ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes as medidas de proteção e cuidado devem ser tomadas prontamente e o Conselho Tutelar deve ser comunicado.
- É importante que os canais de denúncia e serviços de proteção à população sejam divulgados amplamente e que as equipes de saúde atuem de maneira articulada com a rede local, buscando informações acerca das medidas adotadas em cada serviço neste momento de pandemia.
- Com olhar de cuidado humanizado, bem como o intuito de amenizar o impacto psicológico aos servidores estaduais e colaboradores em meio à pandemia da COVID-19, a SESA disponibilizou atendimento de apoio psicológico por meio do Projeto "Cuidando de quem cuida" aos seus profissionais, pelo telefone 0800-645-5558. A ligação é gratuita com garantia de sigilo e anonimato, disponível das 8h às 20h todos os dias.

ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

- A pandemia de COVID-19 não pode ser justificativa para a prática de nenhum tipo de violência, principalmente a doméstica contra mulheres, idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes. Todos têm a responsabilidade compartilhada de protegê-los de qualquer tipo de violência, tais como violência sexual, física, psicológica e negligência.
- Nesse momento, é comum sentir ansiedade, preocupação ou estresse, por isso, saiba que é fundamental cuidar da sua saúde mental. Fique atento, cuidado para não descontar seu estresse ou frustração em seu familiar (crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos) e ou cônjuge. Lembre-se que eles carecem do seu carinho e proteção, e também podem estar enfrentando o mesmo sentimento que você.
- Cuide-se: Em caso de tristeza, desesperança ou ansiedade, procure ajuda. Qualquer pessoa pode conversar com o Centro de Valorização da Vida (CVV), serviço voluntário e gratuito de apoio emocional. Ligue 188, não precisa se identificar caso você não queira, ou também pode acessar pela internet em qualquer horário no seguinte endereço: https://www.cvv.org.br.
- Atenção: agredir fisicamente e/ou emocionalmente, humilhar e praticar castigos físicos e xingamentos são formas de violência.
- Denuncie: se você testemunhar, souber ou suspeitar de algum tipo de violência, em especial contra mulher, idoso, pessoa com deficiência, criança ou adolescente (vítima de negligência, violência física, exploração ou abuso), <u>não se cale</u>, informe a situação pelos canais de denúncia prontamente.
- Os Conselhos Tutelares, as polícias e o judiciário seguem trabalhando, mesmo que em regime de plantão. Caso algum canal não funcione, procure a rede de assistência social do seu municí-





pio, eles poderão fazer a ponte com os serviços disponíveis.

- Crianças e adolescentes que se sintam incomodados com alguém em suas casas, que estejam sofrendo qualquer tipo violência, se sentindo em risco, ou se testemunharem uma violência, devem pedir ajuda. Fale com um adulto em que confia. Procure ajuda!
- Consulte sempre informações confiáveis sobre o assunto, informe-se, fuja das notícias falsas.

UTILIDADE PÚBLICA - CANAIS DE DENÚNCIA

- <u>0800 644 44 14</u> Ouvidoria do SUS no Paraná.
- <u>188</u> Centro de Valorização da Vida (CVV). Disponíveis também pela internet no site https://www.cvv.org.br.
- 190 Polícia Militar do Paraná, para emergências.
- 197 Polícia Civil. As delegacias da Polícia Civil mantêm os atendimentos presenciais restritos e limitados, mas a emissão de Boletim de Ocorrência está sendo feita somente para os eventos urgentes e graves, como feminicídio, violência doméstica, violência contra crianças e adolescentes, estupro, sequestro e cárcere privado. Demais informações, número de telefone e endereços estão disponíveis no site: www.policiacivil.pr.gov.br/mulher.
- <u>Ligue 180</u> Central de Atendimento à Mulher do Governo Federal, para mulheres ou meninas que sofrerem algum tipo de agressão doméstica, podem denunciar o fato e receber orientações.
 Vizinhos, conhecidos ou familiares que quiserem denunciar também são orientados por meio da central.
- <u>Disque-Denúncia 181</u> Serviço do Governo do Paraná que registra e encaminha as denúncias para investigação. Os tipos de crimes que podem ser denunciados pelo serviço estão disponíveis no site: http://www.181.pr.gov.br/modules/faq/category.php?categoryid=2.
- <u>0800 41 0001</u> Disque Idoso Paraná, presta informações e orientações sobre os direitos da pessoa idosa, recebe elogios e sugestões sobre serviços públicos e faz encaminhamentos de denúncias referentes à violação de direitos.
- <u>Disque 100</u> Disque Direitos Humanos é um serviço de proteção de crianças e adolescentes com foco em violência sexual e violações de direitos de toda a população, especialmente os Grupos Sociais Vulneráveis, como crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, idosos, pessoas com deficiência e população LGBTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais).
- 153 Patrulha Maria da Penha Para quem tem Medida Protetiva.
- (41) 3219-7300 Defensoria Pública do Paraná.
- (41) 3221-2701/3221-2710 Casa da Mulher Brasileira de Curitiba.
- (41) 3219-8600 Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.
- (41) 3210-7034 Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.





- (41) 3250-4022 Núcleo de Apoio às Vítimas de Estupro (Ministério Público).
- (41) 3250-4897 Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero (Ministério Público).
- (41) 3338 -1832 Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério Público. Conselho Nacional do Ministério Público: **Plano de Contingência e medidas para a prevenção e repressão aos casos de Violência Doméstica contra a Mulher**. NOTA TÉCNICA N° 1/2020 – CDDF COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/Abril/notatecnica_cddf.pdf>.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. **Sistema de Informação de Agravos de Notificação**. Classificação da idade segundo a faixa etária do ECA. Curitiba, 24 de abril de 2020.

The Alliance for Child Protection in Humanitarian Action. **Technical Note: Protection of Children during the Coronavirus Pandemic, Version 1**. March, 2020. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/7561/file. TOKARSKI, C.P; ALVES, I. **COVID 19 e Violência doméstica**: pandemia dupla para mulheres. Abril, 2020.

Disponível em: http://anesp.org.br.

CONTATOS:

Telefone: 0800-644 4414 | WhatsApp: 41 3330 4414

Editada em 28/04/2020.

Atualizada em 04/05/2020 (V2).

Atualizada em 02/10/2020 (V3).